

LEI N.º 717/2009, de 30 de Setembro de 2009.

EMENTA : Altera o valor do Plantão Médico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Orocó-PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do plantão médico, estipulado pela Lei nº. 660/2006 , de 06 de dezembro de 2006, passa a ser de R\$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais).

Art. 2º - O valor da hora do referido plantão passa a ser de R\$ 41,50 (Quarenta e um reais e Cinquenta centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de junho de 2009.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó-PE, em 30 de setembro de 2009.



Reginaldo Crateu Cavalcante
Prefeito Municipal